



Ofício nº 146/2013

# MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo

CNPJ 45.709.912/0001-75



GOVERNO MUNICIPAL 2013-2016  
**VIRADOURO**  
Dignidade para todos!

23 de maio de 2014.

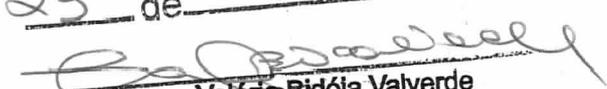
Excelentíssimo Senhor.

Vimos encaminhar a Vossa Excelência e demais Edis o Projeto de Lei nº 032/2014, que autoriza a autoriza o Poder Executivo a celebrar Termos de Compromissos para realização de repasses as Entidades do município e dá outras providências; a fim de ser apreciado e votado pelos Nobres Vereadores, em regime de Urgência Especial, consoante Artigo 130 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Viradouro, em Sessão Extraordinária, consoante Artigo 116, Seção II do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Respeitosamente,

  
MAICON LOPES FERNANDES  
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO  
EXMO. SR. ERNEY ANTONIO DE PAULA  
DD. PRESIDENTE  
VIRADOURO - SP

Processo nº 302114  
Protocolado às fls. 79  
CAMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO  
23 de 5 de 2014  
  
Valéria Bidóia Valverde  
Auxiliar Administrativo



# MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo

CNPJ 45.709.912/0001-75



## PROJETO DE LEI N.º 032/2014

(Iniciativa do Poder Executivo)

***“Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termos de Compromisso de Repasses de Subvenções Sociais com as Entidades que especifica e dá outras providências.”***

O PREFEITO MUNICIPAL: no uso das atribuições que me foram conferidas pelo art. 61 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1.º.** Esta lei autoriza o Poder Executivo a:

I – Repassar as Entidades relacionadas no Parágrafo único deste artigo, exceto as constantes dos incisos IV e V, recursos financeiros repassados pelo Governo do Estado de São Paulo e pelo Governo Federal ao Fundo Municipal de Assistência Social de Viradouro;

II - Firmar, durante o exercício de 2014, Termos de Compromissos de Repasses de Subvenções Sociais com entidades que estejam inscritas e tenham seus planos de trabalho aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

**Parágrafo único.** As Entidades que se enquadram no inciso II, deste artigo, na data da publicação desta lei, são:

I - Centro Comunitário de Viradouro;

II - Lar Central Nossa Senhora Aparecida;

III - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Viradouro – APAE;

IV - Clube Saber Viver 3ª Idade;

V – Centro de Recuperação do Alcoólatra em Viradouro – CERECA.

**Art. 2.º.** O Poder Executivo Municipal repassará, durante o exercício de 2014, a cada uma das entidades supracitadas, além dos valores oriundos dos governos federal e estadual a importância de 10% da somatória desses valores a título de subvenção, de acordo com valores definidos e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social CMAS de Viradouro, de acordo com o quando em anexo. (Anexo I)



# MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo

CNPJ 45.709.912/0001-75



I – R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) ao Centro Comunitário de Viradouro;

II - R\$ 4.784,16 (quatro mil, setecentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos) ao Lar Central Nossa Senhora Aparecida;

III - R\$ 4.485,60 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos) à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Viradouro – APAE.

**Art. 3º.** O Poder Executivo repassará, durante o exercício de 2013, a título de subvenção e/ou auxílio às entidades relacionadas nos incisos V e VI do art. 1º, tendo em vista não serem contempladas com repasses dos Governos Federal ou Estadual, os seguintes valores:

I – R\$ R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao Clube Saber Viver 3ª Idade;

VI – R\$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais) ao Centro de Recuperação do Alcoólatra em Viradouro – CEREA.

**Art. 4º.** É vedada a celebração do Termo de Compromisso de Repasse de Subvenção com entidades que tenham pendentes aprovações de contas relativas a repasses recebidos do Poder Público em exercícios anteriores.

**Parágrafo único.** Estará liberada para receber novos repasses as entidades que por ventura tenham sido atingidas pelo *caput*, mas que tenham procedido à restituição dos valores glosados das contas não aprovadas.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Viradouro, Estado de São Paulo, 23 de maio de 2014.

  
**MAICON LOPES FERNANDES**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo

CNPJ 45.709.912/0001-75



## ANEXO - I

QUADRO DEMONSTRATIVO DE VALORES DE REPASSES DE VERBAS FEDERAIS E ESTADUAIS BEM COMO DA CONTRAPARTIDA MUNICIPAL DE QUE TRATA O PROJETO DE LEI Nº 032/2014.

Entidades	Estadual	Federal	Total	C.P. Municipio
Centro Comunitário de Viradouro	R\$ 18.000,00	R\$ -	R\$ 18.000,00	R\$ 1.800,00
Lar Central N. Sra. Aparecida	R\$ 18.000,00	R\$ 29.841,60	R\$ 47.841,60	R\$ 4.784,16
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	R\$ 28.116,00	R\$ 16.740,00	R\$ 44.856,00	R\$ 4.485,60
Clube Saber Viver	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 10.000,00
Centro de Recuperação do Alcoólatra-CEREA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.250,00



# MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo

**CNPJ 45.709.912/0001-75**



## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Dirijo-me a Vossa Excelência, na qualidade de Prefeito do Município de Viradouro, para apresentar o Projeto de Lei anexo, que autoriza o Poder Executivo a assinar Termos de Compromissos com as seguintes entidades sociais: Centro Comunitário de Viradouro; Lar Central Nossa Senhora Aparecida; Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Viradouro – APAE; visando o repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social através da parceria com o Governo do Estado de São Paulo e Governo Federal, e ainda visando o repasse do Município através de subvenção, incluindo neste caso as entidades Clube Saber Viver 3ª Idade e Centro de Recuperação do Alcoólatra em Viradouro – CERECA.

Assim sendo, tratando-se de matéria importante que é, esperamos que seja o presente Projeto apreciado e aprovado pelos Nobres Edis, em Regime de Urgência Especial, em Sessão Extraordinária a ser realizada nesta Casa de Leis, tendo em vista a necessidade de repassar os valores em questão para as respectivas Entidades.

**Prefeitura Municipal de Viradouro, 23 de maio de 2014.**

  
**MAICON LOPES FERNANDES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**